



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 43/2022

Projeto de lei complementar nº 03/2022 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de 2022

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2022, a Câmara aprovou a seguinte lei ordinária:

Cria o emprego de Engenheiro Civil no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bariri e dá outras Providências.

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público permanente de Engenheiro Civil, de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bariri, fazendo-se parte integrante da Lei Municipal nº 3.309, de 2002 e seus anexos, adequando-se as alterações introduzidas por esta lei.

§ 1º As atribuições estão previstas no Anexo I da presente lei, folha de nº 107, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 4.706, de 08 de novembro de 2016.

§ 2º A remuneração do emprego previsto no caput deste artigo será a do padrão 181 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002.

Art. 2º O regime jurídico do Engenheiro Civil é o celetista, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de outubro de 1990.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 1º de agosto de 2022.

Presidente da Câmara Municipal,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI